



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI N. 236

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por compra um trator marca "INTERNATIONAL" TD9, de propriedade do senhor Aristóteles de Aguiar.-
- Art. 2º - O Prefeito Municipal está autorizado a abrir, mediante decreto executivo, o crédito de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para atender o pagamento das despesas decorrentes desta lei, por conta do saldo disponível em poder do Governo Estadual.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Novembro de 1958.-

  
ANTONIO BENTO  
-Prefeito Municipal-